

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO / JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ n.º 22.486.978/0001-48, OBJETO: deste instrumento de contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Tributação de Parnamirim/RN durante o ano de 2021, destinado à Secretaria de Tributação de Parnamirim/RN durante o ano de 2021, conforme de registro de preço n.º 007/2021, especificações contidas no Processo Administrativo n.º 202015318808 – Pregão Eletrônico n.º 07/2021 destinados à Secretaria de Tributação de Parnamirim/RN com o valor total de R\$ 21.886,70(vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). – VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura Dotação Orçamentária: 02.031 – Secretarias Municipal Tributação, ICMS/IPTU/FPM/IPVA – 3.3.90.30 Material de Consumo – Pessoa Jurídica; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei N.º 8.666/93.

Parnamirim/RN, 10 de maio de 2021

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

SESAD
Secretaria de Saúde

EDITAIS**PREFEITURA DE PARNAMIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 003/2021**

CONSIDERANDO a portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO a portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019 que institui o programa Previne Brasil que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da portaria de consolidação n.º 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017 e que o novo financiamento entrou em vigor desde 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.263 de 11 de Dezembro de 2019, que aborda a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) como elemento para cálculo da capitação ponderada, e a ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária para 4.000 pessoas em zona urbana, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual usuário estará vinculado;

CONSIDERANDO a portaria Municipal 003 de 07 de junho de 2019, que dispõe do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e da outras providências;

CONSIDERANDO a portaria de n.º 2.539, de 26 de setembro de 2019, que altera as Portarias de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 166/2019, que altera a Lei Complementar n.º 116, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais para a área da saúde, mediante processo seletivo simplificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que as vagas para os cargos de Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família (ESF) não foram preenchidas no concurso público regido pelo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO, que já foram realizados diversos processos seletivos para cargo de Médico da ESF e que, no último realizado no dia 20 de fevereiro de 2021 foram classificados 33 (trinta e três) profissionais médicos e, somente, 5 deles se apresentaram para assumir o cargo, permanecendo com déficit assistencial de 10 (dez) equipes de ESF.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando à contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais médicos, visando atender a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação, por prazo determinado, de 10 (dez) profissionais para as funções de Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família, além de cadastro de reserva;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, compondo a equipe necessária às ações de promoção e prevenção à saúde.

1.5. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, nas unidades básicas de saúde da Rede Municipal de Saúde de Parnamirim;

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família	Curso Superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC, além do Registro Profissional de Classe.

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS
Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família	40h	10 + CR*

CR*: Cadastro de Reserva

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 00h00 do dia 25 de maio de 2021 até as 23h59 do dia 26 de maio de 2021, horário local.

4.2. O candidato deverá se inscrever por meio do link <https://forms.gle/tvKaezKcnHun5WE99>, enviando a documentação comprobatória necessária.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.5. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos.

4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nas últimas horas de inscrição.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.9. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do link <https://forms.gle/tvKaezKcnHun5WE99>:

- a) Certificado de Conclusão do Curso;
- b) Registro no respectivo Conselho;
- c) Currículo Profissional Atualizado acompanhado de todos os documentos que comprovem sua experiência profissional.

5.2. Os arquivos referentes a documentações relacionadas no item 5.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.4. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.5. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.7. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.8. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

6.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.4.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.5. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.7.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.7.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.7.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.8. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

6.8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação;

6.8.2. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior Idade.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, para fins de contratação, o candidato aprovado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentação de documentos.

8.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Monte Castelo, Edifício Cartier, Parnamirim-RN e apresentar a documentação original e UMA (1) cópia de cada documento listado abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal

d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social

g) Título de eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;

i) Comprovante de residência atualizado;

j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino

k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual

l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

m) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;

n) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante.

8.1.2. O candidato também deverá apresentar no ato do comparecimento a Declaração de Vínculo Empregatício (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada em única via.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;

b) quando não reunirem os documentos requisitados;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido, unilateralmente, por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do

Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 01 (um) ano, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados / relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. O profissional que responda Processo Administrativo na esfera do município de Parnamirim, mesmo que ainda não tenha sido julgado, não pode participar do certame.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

Médico Clínico da Estratégia Saúde da Família – 40h	Valor da Remuneração: R\$ 11.500,00 + 2.300,00 (Insalubridade) = R\$ 13.800,00
--	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina; desenvolver atividades de perfil de médico generalista e atender todos os ciclos de vida (promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde das famílias cadastradas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares nas referidas áreas de abrangência, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança, saúde do idoso, vigilância em saúde, dentre outros) conforme normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Ministério da Saúde através da Política Nacional da Atenção Básica 2017.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR: MÉDICOS			
Qualificação/Experiência Profissional	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Residência Médica e / ou Especialização na área pretendida	Mínimo de 5.760 horas	10	10
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	40
Não possuir vínculo empregatício com mais de 20 horas em instituição pública ou privada	-	20	20
Ter experiência profissional no município de Parnamirim	Mínimo de 06 (seis) meses	30	30
Total	-	-	100

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, _____ que eu _____, portador(a) da identidade nº _____ e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1)

Local _____

Carga Horária _____

2)

Local _____

Carga Horária _____

VÍNCULO PRIVADO:

1)

Local _____

Carga Horária _____

2)

Local _____

Carga Horária _____

Parnamirim, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do candidato

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA**
Câmara Municipal de Parnamirim**EXTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN E CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ nº 08.378.641/0001-96. OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de serviços de links de acesso a internet para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN. **Valor global estimado:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). **RECURSOS:** 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 101. Vigência: 12 (doze) meses - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, inciso I, do Decreto 7.892/2013, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 14 de maio de 2021. Wolney Freitas de Azevedo França – Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Tavelra da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Jonathan Targino Dantas

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - CohabInal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br